



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 587 de 05 de Março de 1982, dispõe Sobre Vencimentos de Servidores

Lázaro José Diogo, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço Saber, que a câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorado a partir do dia 01 de Janeiro de 1982, o cargo de Lançador da Municipalidade, com vencimentos de Cr\$ 25.000,00 mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Março de 1982.

Lázaro José Diogo

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 05 de Março de 1982.

Adão Luiz Delsin

Secretario Contador